

Esclarecimentos relativos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020

1. **“Anexo I - item 5.1 - Entendemos que não é necessário que seja paga a taxa de pré-qualificação como operador portuário, nem que seja obrigatória a qualificação completa de nossa empresa como Operador Portuário antes do resultado do certame. Pelo item 5.1 entendemos que precisamos apenas comprovar e encaminhar todas as certidões e comprovantes que comprovam que nossa empresa está apta a se qualificar no futuro. Nosso entendimento está correto?”**

Para fins de comprovação da qualificação exigida no item 5.1. do Anexo I do Edital, o Ofertante poderá encaminhar a documentação necessária para qualificar-se como Operador Portuário, nos termos das Portaria SEP nº. 111/2013.

2. **“Cláusula Primeira - Parágrafo Segundo - Esse prazo de 180 dias pode ser renovado, ou deverá ocorrer novo processo licitatório? Se sim, como funciona esse processo de renovação e quais as condições que precisam ser atendidas para tal?”**

Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias é improrrogável, sendo admitida a celebração de novo instrumento transitório com a ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA, desde que previamente autorizado pela ANTAQ, e observado, sobretudo, o disposto na Resolução Normativa nº. 7 – ANTAQ.

3. **“Apresentação da Proposta, clausula 7 - Não ficou claro se o prazo de 10 dias úteis começa a partir do dia 07/12, ou se a partir do momento que uma empresa apresentar proposta pela área. Seria possível mostrar um quadro com as datas marcos, do momento da publicação até a assinatura do contrato com o Porto?”**

Conforme estabelecido no item 8 do Edital, recebida Oferta, a SPA publicará o Aviso de Oferta no seu site, independentemente de ter transcorrido em sua totalidade o prazo de até 10 (dez) úteis fixado no item 7. Portanto, com o recebimento da primeira oferta, a SPA não

aguardará o transcurso do prazo integral de 10 (dez) dias úteis para verificar o recebimento de novas ofertas.

4. “Checklist da documentação para pré-qualificação de operador portuário - O documento pede, no Artº 9 – IV, declaração de inexistência de débitos financeiros expedido pela Santos Port Authority. Favor indicar email e telefone do responsável para que documento possa ser solicitado.”

O solicitado deverá ser feito através do protocolo digital no site da Autoridade Portuária, aos cuidados da Diretoria de Administração e Finanças.

5. “Checklist da documentação para pré-qualificação de operador portuário - Qual a qualificação mínima exigida para o Responsável Técnico? O vínculo da empresa com ele pode ser através de um contrato de prestação de serviço?”

Conforme disposto na Portaria 111/2013 – SEP, deverá apresentar documento de vínculo legal do responsável técnico com a requisitante. O responsável técnico, no mínimo, deverá ser um profissional com formação técnica compatível com a atividade a ser executada.